

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1** Aquisição de material de copa, de cafeteiras e de fornos micro-ondas para utilização nas copas da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A presente contratação tem por finalidade atender à demanda desta Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro em relação ao Edifício-Sede, Procuradorias Regionais quanto ao fornecimento de itens de copa.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

**3.1** A especificação técnica do produto e o quantitativo a ser adquirido são os seguintes:

LOTE	ITEM	ID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	IMAGEM
01	01	5425	Copo longo, confeccionado em vidro branco transparente, capacidade aproximada de 310 ml, peso aproximado de 250g, altura aproximada de 13 cm, diâmetro aproximado de 6,6 cm, liso, sem revestimento sem pinturas, sem inscrições, sem rugosidades (dentro e fora).	214	



02	01	32234	Colher de sopa, confeccionado em aço inox, sem revestimentos, sem rugosidades, sem inscrições, comprimento aproximado de 92 mm.	269	
	02	32927	Garfo de mesa, confeccionado em aço inox, sem revestimentos, sem rugosidades, sem inscrições, comprimento aproximado 203 mm.	129	
	03	124614	Faca de mesa, confeccionado em aço inox, sem revestimentos, sem rugosidades, sem inscrições, comprimento aproximado 203 mm.	97	
03	01	60717	Xícara com pires para café, confeccionado em porcelana dura, totalmente isenta de porosidade, elevada resistência mecânica, esmalte totalmente liso e contínuo e isento de metais pesados, cor branca, formato redondo, sem inscrições, conjunto completo (xicara e pires), capacidade aproximada 65 ml.	233	
	02	125824	Prato (utensílio culinário), tipo: raso, formato: circular, material: porcelana, cor: branco, personalizado: N/A, acessório: N/A, sem revestimentos, sem rugosidades e sem inscrições, comprimento aproximado de 28 cm.	48	
04	01	93695	Jarra de inox com capacidade para 2 litros aproximadamente, com tampa, alça, toda confeccionada em aço inox (inclusive a tampa), com aparador para gelo, sem revestimento, sem	44	



			rugosidade interna e externa, sem inscrições.		
	02	60573	Bandeja com abas em formato retangular, sem revestimentos, sem rugosidades, sem inscrições, todo confeccionado em aço inox com alças, dimensões aproximadas: 28 x 40 cm.	12	
05	01	60316	Descanso de copo redondo, todo confeccionado em aço inox, individual, sem revestimentos, com diâmetro aproximado de 8 cm.	220	
	02	122	Açucareiro com capacidade aproximada de 350g, com colher e tampa em aço inox, sem revestimentos, sem rugosidades, sem inscrições, com alça, todo confeccionado em aço inox.	6	
06	01	32987	Garrafa térmica de pressão 2 litros (aproximadamente), inquebrável, sem ampola de vidro; em aço inox por dentro e por fora, proteção extra, base silicone, proteção contra quedas e batidas, limpeza fácil.	18	
07	01	135724	Cafeteira elétrica, com funções “dispositivo corta pingo”, cor: aço inox, produção: 30 xícaras, potência: 100w, tensão: 110/127 V, material corpo: aço inox, forma de fornecimento: unidade	06	



08	01	60640	Máquina de Café em aço inoxidável, com depósito de café em aço esmaltado, com capacidade para 10 litros de café, 1500 W de potência, bivolt, com aro e coador de café, com torneira dupla (para saída de café e água), indicador de nível de água e nível de café, com respiro para o reservatório de abastecimento, luz indicativa de resistência energizada (luz piloto) e termostato graduado em até 120° C.	05	
09	01	57168	Forno Micro-ondas. Funções Básicas: DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, TIMER SONORO, TRAVA SEGURANCA, Capacidade: 30 l, Potência: N/D, Tensão: 127 V, Acabamento: BRANCO	14	

#### 4. DO PRAZO DE ENTREGA

**4.1** A Entrega do Objeto deverá ser realizada em **até 15 (quinze) dias úteis** a contar da retirada da Ordem de Fornecimento, sendo necessário **prévio agendamento**, com **2 (dois) dias úteis de antecedência**, informando veículo, placa e condutor que fará a entrega.

**4.1.1** A entrega deverá ser realizada no **Edifício-Sede da PGE-RJ**: Rua do Carmo, nº 27 - Centro - **Rio de Janeiro - RJ** - CEP 20011-020, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 17h, salvo combinação entre Contratada e Contratante.



**4.1.2** A entrega dos itens deverá ser agendada diretamente com a Assessoria de Bens Patrimoniais e Almoxarifado nos telefones: (21) 2332-7310 / 2332-0834.

**4.2** Os prazos de entrega admitem prorrogação a critério da Contratante, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.3** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior da PGE-RJ, devendo a solicitação ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado até **05 (cinco) dias úteis** anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

**4.4** A prorrogação do prazo para a entrega será submetida à Autoridade Competente da PGE, a quem compete autorizar ou não a concessão de prazo superior ao inicialmente estipulado

## **5. DO RECEBIMENTO**

**5.1** O **Recebimento Provisório** deverá ser realizado no **momento da entrega**, onde será observada a quantidade e as especificações mínimas do material.

**5.1.1** A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas no **Recebimento Provisório**.

**5.1.2** O setor responsável pelo recebimento somente receberá os materiais da empresa vencedora na sua totalidade.

**5.2** Cabe à Comissão de Recebimento de Material somente a aceitação dos materiais na sua totalidade, sendo a mesma a responsável pelo o Recebimento Provisório, por meio de assinatura sob carimbo na Nota Fiscal e em seu canhoto, o qual será devolvido à Contratada.



**5.3** O **Recebimento Definitivo** será realizado em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do Recebimento Provisório. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais, que devem atender às especificações exigidas no **item 3.1**.

**5.4** Caso seja observada qualquer **desconformidade do objeto** em relação às especificações exigidas no **item 3.1**, durante o período do **Recebimento Definitivo**, a **Contratada** será comunicada por escrito.

**5.4.1** Em até **05 (cinco) dias úteis**, deverá a Contratada retirar o objeto entregue, responsabilizando-se pelos custos de transporte e efetuar a sua troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.4.2** A comunicação de desconformidade do objeto **interrompe** a contagem do prazo de **Recebimento Definitivo**, que, após troca do objeto, retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis.

**5.4.3** A Comissão de Recebimento de Material poderá, justificadamente, aceitar o fornecimento de materiais com especificações técnicas superiores àquelas indicadas no item 3.1.

**5.5** A **Contratada** deverá responder às solicitações de esclarecimentos da comissão de Recebimento de matéria que por ventura ocorrerem.

**5.6** Caso a **substituição do objeto** não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a **Contratada** estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.

**5.6.1** Os **custos da substituição do produto rejeitado** correrão exclusivamente à conta da **Contratada**.



**5.7** O recebimento não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Constituem obrigações da Contratante:

**6.1.1** Exercer a fiscalização da entrega do material, através da Comissão de Recebimento de Material;

**6.1.2** Proceder aos pagamentos devidos à **Contratada**;

**6.1.3** Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa proceder à entrega de material dentro do estabelecido nesta licitação;

**6.1.4** Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nas formas definidas;

**6.1.5** Recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A Contratada deverá:

**7.1.1** Proceder à entrega do material em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do **item 3.1** da presente Especificação Técnica e da sua proposta comercial.

**7.1.2** Providenciar a troca, às suas expensas, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;



**7.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

**7.1.4** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

**7.1.5** Garantir que a entrega dos materiais seja feita em embalagens originais e invioláveis.

## 8. DA GARANTIA

**8.1** Os itens constantes deste Termo e Referência deverão possuir os seguintes prazos de garantia, contados a partir da data constante do Termo de Recebimento Definitivo:

<b>Lote</b>	<b>Garantia</b>
01 02, 03, 04 e 05	Conforme Código de Defesa do Consumidor
06 e 07	6 (seis) meses
08 e 09	12 (doze) meses

**8.1.1** Durante o período em questão, o fornecedor deverá garantir a reposição do objeto em função de defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado do objeto, sem ônus para a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado – BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pela **Contratada**:



**9.1.1** No caso da **Contratada** estar estabelecida em localidade que não possua agência da Instituição Financeira atualmente contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

**9.2** A **Contratada** deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Fiscalização do Contrato.

**9.2.1** A Comissão de Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

**9.3** O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, na forma do Item 5.3, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Fiscalização:

**9.3.1** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **Contratada**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**9.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **Contratada**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata* dia.

**9.5** Os pagamentos devidos à **Contratada** não excederão os valores apresentados em sua proposta.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**10.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

**10.1.1** A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**10.1.2** Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º. 3.149/80.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Poderá ser exigida a apresentação de amostras dos itens a serem adquiridos a fim de verificar sua compatibilidade com a Especificação Técnica.

**11.2** A data inicial para a contagem do prazo do pagamento será a data do Aceite Definitivo do objeto.

**11.3** Antes de apresentar a proposta, o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;



**11.4** O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;

**11.5** Cabe à Contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

**11.6** Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes a prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

**11.7** Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos produtos em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens contratados/adquiridos.

**11.8** Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Estado, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.